

"Lei nº 768/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 768/68 e resolve enviá-la a S. Excmª e Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 600,00 (seiscentos e quinhentos reais), para fazer face ao pagamento de publicações na Imprensa Oficial, com relação à Conta de Fundos de Participação dos Municípios.

Art. 2º. Para atender as disposições decorrentes com o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar onção de igual importância a que se refere o Art. 1º, do saldo do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1968

Dr. João César
Presidente da Câmara